

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	5

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos do Poder Executivo Municipal no ano de 2021, e dá outras providencias”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o calendário oficial para feriados e pontos facultativos, baseado nas datas de feriados nacionais, estaduais e religiosos, a ser observado no ano de 2021, pelas repartições públicas municipais da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Data	Dia de Semana	Fundamento	Motivo
01 de janeiro	Sexta-feira	Confrat. Universal	Feriado nacional
15 de fevereiro	Segunda-feira	Feriado ponte	Ponto facultativo
16 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
17 de fevereiro	Quarta-feira	Feriado ponte até 13h	Ponto facultativo
02 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado religioso
04 de abril	Domingo	Páscoa	Feriado religioso
21 de abril	Quarta-Feira	Tiradentes	Feriado nacional
01 de maio	Sábado	Dia do Trabalho	Feriado nacional
03 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado religioso
04 de junho	Sexta-feira	Feriado ponte	Ponto facultativo
09 de julho	Sexta-feira	Rev. Constitucionalista 1932	Feriado estadual
06 de setembro	Segunda-feira	Feriado ponte	Ponto facultativo
07 de setembro	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado nacional
08 de setembro	Quarta-feira	Pad. de Salto N.S.M. Serrat	Feriado municipal
11 de outubro	Segunda-feira	Feriado ponte	Ponto facultativo
12 de outubro	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional
29 de outubro	Sexta-feira	Dia do servidor publico	Ponto facultativo
01 de novembro	Segunda-feira	Feriado ponte	Ponto facultativo
02 de novembro	Terça-feira	Finados	Feriado religioso
15 de novembro	Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado nacional
20 de novembro	Sábado	Consciência Negra	Feriado municipal
24 de dezembro	Sexta-feira	Feriado ponte após 12h	Ponto facultativo
25 de dezembro	Sábado	Natal	Feriado religioso
31 de dezembro	Sexta-feira	Feriado ponte após 12h	Ponto facultativo



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Art. 2º. - Os órgãos públicos prestadores de serviços essenciais (SAAE, Guarda Civil Municipal, Saúde Pública e Limpeza Pública) que se revestem do caráter emergencial ou de interesse público, não se enquadram na faculdade prevista neste Decreto, e manterão a jornada normal de trabalho nos dias pontes e de ponto facultativo.

Art.3º. - É de responsabilidade de cada Secretaria a manutenção dos serviços nos termos do artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Revoga o Decreto nº 251, de 06 de agosto de 2020, o qual dispõe sobre nomeação de Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, representantes da Secretaria Municipal de Saúde”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial no cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor responsável, conforme determinação do artigo 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o seguinte servidor:

I – Fábio Roberto Sartório.

Art. 2º - Ficam nomeadas como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, as seguintes servidoras:

I - Águeda Virginia Brizola Silva

II- Arildo Guadagnini

III- Pedro Afonso Bigon

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 251, de 06 de agosto de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia, 01 de janeiro de 2021.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 05 de janeiro de 2021 – 322 º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO REGISTRO CADASTRAL

Em cumprimento ao artigo 34 § 1º da Lei Federal 8.666/93, informamos que se encontra aberto, na Secretaria de Administração desta Municipalidade, sito à Av. Tranquillo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, o registro cadastral para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, com a finalidade de participar dos processos licitatórios junto ao município.

Estância Turística de Salto/SP, 05 de janeiro de 2021.

Cristiane Saudino Fidelis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
